



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



PREFEITURA DE
CASIMIRO DE ABREU

Edição nº CDLXIII - 2 de junho de 2015

Jornalista responsável: Guilherme Duarte

RESOLUÇÃO CMDDCA Nº 004/2015

EMENTA: Prorrogação do mandato do atual colegiado do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Plenário do egrégio Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Casimiro de Abreu, no exercício das prerrogativas legais que lhe confere a Lei Nº 261, de 01 de setembro de 1994, alterada pela Lei nº 1.684 de 26 de fevereiro de 2015, reunido em sua 44ª reunião extraordinária, realizada em 07 de maio de 2015,

CONSIDERANDO as justificativas submetidas pelo presidente ao Plenário do Colendo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo em vista especialmente o período de realização do VI Processo Eleitoral para os Conselhos Tutelares de Casimiro de Abreu, convocado pelo Edital nº 002/15, de 02 de abril de 2015, publicado na Edição do Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu nº CDXLVII, de 31 de março de 2015;

CONSIDERANDO a aceitação das justificativas pelo Plenário do Conselho, como órgão de deliberação máxima, consoante o disposto no Inciso I, do Art. 7º, da Lei Nº 261, de 01 de setembro de 1994;

CONSIDERANDO a aprovação unânime pelo Plenário do Conselho do adiamento para o mês de fevereiro do ano de 2016 para a realização do Fórum para a eleição das Organizações Não-Governamentais, que irão compor a grade não-governamental do Colegiado,

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o mandato das representações governamentais e não-governamentais do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, de 1º de junho de 2015 até 29 de fevereiro de 2016, atribuindo-lhes os direitos e poderes conferidos pela Lei Municipal Nº 261, de 01 de setembro de 1994, alterada pela Lei nº 1.684, de 26 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Excepcionalmente, fica prorrogada a realização do respectivo fórum para a eleição das organizações não-governamentais para o ano de 2016, que ocorrerá até a data de 29 de fevereiro de 2016.

Art. 3º - A grade das representações governamentais obedecerá estritamente o disposto no caput do Art. 3º da Lei nº 1.684, promulgada em 28 de fevereiro de 2015.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, independentemente de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, RJ, 07 de maio de 2015

AIMAN JORGE FRANCO
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO CMDDCA Nº 005/2015

Ementa: Cria a Banca Examinadora para a elaboração e aplicação da prova para os Conselhos Tutelares 2015, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Casimiro de Abreu, no uso das competências estabelecidas na Lei nº 261, de 01 de Setembro de 1994, alterada pela Lei nº 1.684 de 26 de fevereiro de 2015, e na Lei nº 1278 de 30 de março de 2009, alterada pela Lei nº 1.683 de 26 de fevereiro de 2015, reunido em sua 44ª Reunião Extraordinária, realizada em 07 de maio de 2015.

CONSIDERANDO a Lei nº 1278 de 30 de março de 2009, que dispõe sobre a criação e a reestruturação do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, alterada pela Lei nº 1.683 de 26 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o Art. 2º, caput, e incisos I e II, da citada Lei, o Município de Casimiro de Abreu instituiu 02 (dois) Conselhos Tutelares, com as respectivas competências atribuídas em função da Região e localização: I – Conselho Tutelar da Região I, compreendendo a área da Sede, Serra e Professor Souza; e II – Conselho Tutelar da Região II, compreendendo a área da Barra de São João, Palmital, Vila Verde e Rio Dourado;

CONSIDERANDO que o Art. 20 e seus incisos, do Edital Nº 002/15, de 02 de abril de 2015, publicado no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, Edição nº CDXLVII, de 31 de março de 2015, dispõe que o processo de classificação constará de prova de suficiência, de caráter eliminatório, composta de 40 (quarenta) questões objetivas, abordando os conteúdos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

- I – Cada questão valerá 2,5 (dois pontos e meio) pontos.
- II - Será aferida nota de 0 (zero) a 100 (cem) aos candidatos, avaliando conhecimento e discernimento para a resolução das questões apresentadas.
- III – A prova será objetiva e sem consulta ao ECA.
- IV – Considerar-se-á apto a submeter-se ao processo de eleição somente o candidato que atingir a média 50 (cinquenta) pontos, na prova de conhecimentos gerais.

CONSIDERANDO que o Art. 21, do citado Edital Nº 002/15, dispõe que a prova será elaborada e aplicada por uma Banca Examinadora, composta por bacharéis em Direito e Letras, não remunerada, de reconhecida idoneidade moral, e que o § 1º do mesmo artigo determina que os membros da Banca Examinadora não poderão ser parentes de qualquer candidato, até o 4º grau, consanguíneos ou afins, e que poderá requerer o auxílio da Comissão Eleitoral do CMDDCA, conforme o disposto no § 2º do citado artigo.

RESOLVE

Art. 1º - Cria a Banca Examinadora, composta pelos bacharéis em Direito Arnaldo Ferreira Linhares, Fernando Pereira e Katherine Lascheras de Nijs Macabu, pela psicóloga Ludimilla Teófilo de Souza e pelo Prof. Francisco Silveira Torres Filho, bacharel em Letras.

Parágrafo Único – Compete à Banca Examinadora elaborar, aplicar, corrigir e homologar o resultado da prova.

Art. 2º - A Banca Examinadora será respaldada diretamente pela Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução nº 002/15, de 30 de março de 2015, publicada no Diário Oficial do Município de Casimiro de Abreu, Edição nº CDL, de 14 de abril de 2015.

Art. 3º - O prazo de vigência da Banca Examinadora extinguir-se-á após a posse dos Conselheiros Tutelares, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, RJ, 28 de maio de 2015

AIMAN JORGE FRANCO
Presidente do Conselho

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica relacionado à administração do trânsito na área do Município de Casimiro de Abreu. **PARTES:** Município de Casimiro de Abreu e a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. **OBJETO:** Delegação de atribuição ao Município para realizar remoção, depósito e hasta pública dos veículos removidos ou apreendidos pelo 32º BPM da PMERJ na sua circunscrição operacional. **GESTORES:** O Prefeito Municipal e o Comandante Geral da PMERJ. **DATA:** 26 de maio de 2015. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 9503/97. **PROCESSO:** Processo Administrativo nº 0402/2015.

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

LEI Nº 1.692, de 26 de maio de 2015

Altera o ANEXO I da Lei nº 1689 de 24 de março de 2015, que dispõe sobre contratação por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (inciso IX do art. 37 da CRFB/1988) e suprir a carência de pessoal do Fundo Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO I da Lei nº 1689 de 24 de março de 2015, que dispõe sobre contratação por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (inciso IX do art. 37 da CRFB/1988) e suprir a carência de pessoal do Fundo Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, para incluir a contratação de Condutor de UTI Móvel e ou Ambulância, para a execução de serviço essencial a prestação de serviço de saúde a coletividade.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO 084/2015

O Águas de Casimiro, com sede a Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 109 - CENTRO - Casimiro de Abreu/RJ, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o processo administrativo 084/2015, será realizado no dia 18/06/2015 (Quinta-feira), às 09h30, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (STMP), a ser executado de forma contínua, com o fornecimento de aparelhos, para atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme quantitativo e as especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência. O edital poderá ser obtidos em até 24h anterior ao certame, com a apresentação do carimbo CNPJ, no endereço acima citado, das 9h às 16h. Informações: **(22) 2778-1581 / 2778-1898** / site: www.saaedecasimiro.rj.gov.br.

Casimiro de Abreu, 02 de Junho de 2015.

Laila Pedro Manhães
Pregoeira - Portaria nº 22/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 043/2015 EM, 29 DE MAIO DE 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 74 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

CONSIDERANDO os pareceres da Junta Médica e da Procuradoria Geral, no Processo nº 10.357/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO a Servidora Municipal, **ROSEMARA PEREIRA CARVALHO**, Agente de Serviços Gerais, Matrícula 8810, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **em caráter temporário pelo período de (02) dois anos**, de forma compatível ao atestado de saúde constante no Processo Administrativo nº 10.357/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, surtindo seus efeitos a partir de **29/05/2015**.

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Administração
Port. 006/2013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 040/2015 EM, 27 DE MAIO DE 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 52 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, o Assessor **THIAGO RODRIGUES DAS CHAGAS**, Instrutor de Curso - CAI-5, matrícula nº 11.736, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Administração, **desta Municipalidade**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de **15/05/2015**.

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Administração
Port. 006/2013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 045/2015 EM, 01 DE JUNHO DE 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 74 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

CONSIDERANDO os pareceres da Junta Médica e da Procuradoria Geral, no Processo nº 8735/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO a Servidora Municipal, **Angeliane Faria Jacinto**, Merendeira, Matrícula 9574, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **em caráter definitivo**, de forma compatível ao atestado de saúde constante no Processo Administrativo nº 8735/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, surtindo seus efeitos a partir de **01/06/2015**.

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Administração
Port. 006/2013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 044/2015 EM, 01 DE JUNHO DE 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 52 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, o Servidor **Luiz Cláudio Macedo Jorge**, Motorista, matrícula nº 0819, da Secretaria Municipal de Planejamento para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **desta Municipalidade**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a partir de **26/05/2015**.

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Administração
Port. 006/2013

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 529, DE 1º DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA SEMAD Nº 041/2015 EM, 29 DE MAIO DE 2015

Estabelece expediente nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 74 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NO ART. 97, I, “I”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO os pareceres da Junta Médica e da Procuradoria Geral, no Processo nº 6940/2014;

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso XXIV do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, compete ao Prefeito organizar e regulamentar os serviços internos das repartições públicas;

RESOLVE:

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO a Servidora Municipal, **ROSANE GOMES GONÇALVES**, Agente de Serviços Gerais, Matrícula 0871, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **em caráter temporário pelo período de (02) dois anos**, de forma compatível ao atestado de saúde constante no Processo Administrativo nº 6940/2014.

Art. 1º É considerado facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 05 de junho de 2015 (sexta-feira).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, surtindo seus efeitos a partir de **29/05/2015**.

Parágrafo Único O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Administração
Port. 006/2013

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 042/2015 EM, 29 DE MAIO DE 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 74 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

Resolução nº. 005/2015/CMSCA

EMENTA: APROVAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PACTUAÇÃO 2015 (SISPACTO).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, no exercício das competências legais que lhe confere a Lei nº. 263/94, em sua Reunião Extraordinária, realizada em 28 de maio de 2015, Espaço da Cultura – Estação Cultural, na sede, Casimiro de Abreu e CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, pelos seus respectivos representantes.

CONSIDERANDO os pareceres da Junta Médica e da Procuradoria Geral, no Processo nº 11.191/2014;

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade, apresentação da Pactuação 2015 (SISPACTO).

Art. 1º - CONCEDER READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO ao Servidor Municipal, **MARCELINO COSME DA SILVA CORRÊIA**, Agente de Serviços Gerais, Matrícula 8715, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **em caráter temporário pelo período de (01) um ano**, de forma compatível ao atestado de saúde constante no Processo Administrativo nº 11.191/2014.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, surtindo seus efeitos a partir de **29/05/2015**.

Casimiro de Abreu, 28 de maio de 2015.

Marcos Roberto R. Teixeira
Presidente do CMS/CA
Seguimento - Usuário
Portaria: 290/2014
Quadriênio 2014/2017

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Administração
Port. 006/2013

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 527, DE 21 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral da Secretaria Municipal de Habitação;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISOS I e II DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.677 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 7.805.353,53 (sete milhões oitocentos e cinco mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos), sendo que R\$. 7.488.353,53 por Excesso de Arrecadação e R\$. 317.000,00 por Superávit Financeiro, para atender o projeto conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.18.17.512.0019.1.322	Novo	Esgotamento Sanitário Sede Casimiro de Abreu PAC II	0.218	4.4.90.51.00	7.488.353,53
20.18.17.512.0019.1.322	Novo	Esgotamento Sanitário Sede Casimiro de Abreu PAC II	0.699	4.4.90.51.00	317.000,00
TOTAL					7.805.353,53

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de Excesso de Arrecadação no exercício de 2015 e superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu no exercício de 2014 de acordo com os resultados em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

ANEXO I**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2015****RECURSOS: VINCULADO**

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita Categoria Econômica	Previsão Arrecadação 2015	Receita Realizada
Esgotamento Sanitário PAC II – 2.4.71.03.01.00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DO PROVÁVEL EXCESSO**Demonstração do excesso de arrecadação****Cálculo**

Receita Arrecadada	0,00
Provável excesso 2015	7.488.353,53
Excesso de Arrecadação	7.488.353,53

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

ANEXO II - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2014**RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	<u>Ativo Financeiro</u>	<u>Passivo Financeiro</u>	(B)
	83.279.677,37	60.062.867,63	
(A - B)	DIFERENÇA	23.216.809,74	

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2014

* Fonte de Recursos - Banco do Brasil - cc:

ITAÚ 05.739-0 / ITAÚ IPVA 05.741-9 / BB IPTU 5839-4 / BB FPM 50.503-X / BB 50.506-4 / BB ITR 50.579-X
 BB ICMS EXPORTAÇÃO 283141-4 / BB TAXAS 8.928-1 / CAIXA 100-8 / BB ISS 13.740-5 / BB DA IPTU 13.739-1
 BB 13º 15.351-6 / BB ISS S.S. 16.040-7 / BB IRRF 17.123-9 / BB ISS II 17.122-0 / BRADESCO 13º -11-6

BB Dívida Ativa 20.064-6

BRADESCO ICMS/IPI 12-4 / BRADESCO 16-7 / BRADESCO IPVA 17-5 / BB ISS 24.220-9

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C) Saldo do extrato bancário em 31/12	21.598.972,71
(D) Valores em trânsito a compensar....	0,00
(E) Restos a Pagar	2.987.393,02
(F) D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	0,00
(G) Repasse Financeiro á Transferir	0,00

(C - D - E - F - G) Suficiência financeira em 31/12/2014 18.611.579,69

Utilizado neste Decreto 317.000,00

Disponível **18.294.579,69****Histórico:**

(A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2014;

(D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;

(E) => O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício

de 2014 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço

Patrimonial, vinculado aos recursos ordinário devidamente identificado;

(F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

(G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2014

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 022/2015

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, nomeado através da Portaria nº 1522/2013, de 22 de Outubro de 2013 e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº. 833 de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 030/2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Designar para função de pregoeira, **Laila Pedro Manhães**, matrícula nº 87, vice-presidente; equipe de apoio, **Aline de Azevedo Lira**, técnica em edificações, matrícula nº 57; eventual substituta da pregoeira; **Ana Maria Silva do Nascimento**, agente administrativo, matrícula nº 78; **Rieles Nei Pires**, Agente Administrativo, Matrícula nº 27; para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 25 de maio de 2015.

ELIEZER CRISPIMPINTO
 Presidente do **Águas de Casimiro**
 Portaria nº 1522/2013

Termo de Aprovação de Prestação de Contas
Processo: 014/2015

Considerando o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, aprovo a prestação de contas apresentada pela Casa dos Velhinhos Luiz Laurentino da Silva, referente à 6ª parcela, liberada em 12/03/2015, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), concluindo assim o repasse anual

Rosana Lélia de Souza Santos Machado
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

Termo de Aprovação de Prestação de Contas
Processo: 015/2015

Considerando o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, aprovo a prestação de contas apresentada pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, referente à 6ª parcela, liberada em 12/03/2015, no valor de R\$ 32.797,17 (trinta e dois mil setecentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), concluindo assim o repasse anual

Rosana Lélia de Souza Santos Machado
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 023/2015

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, nomeado através da Portaria nº 1522/2013, de 22 de Outubro de 2013 e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº. 833 de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 029/2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Designar para função de presidente, **Laila Pedro Manhães**, matrícula nº 87, vice-presidente do Águas de Casimiro; equipe de apoio, **Aline de Azevedo Lira**, técnica em edificações, matrícula nº 57; eventual substituta da presidência; **Ana Maria Silva do Nascimento**, agente administrativo, matrícula nº 78; **Rieles Nei Pires**, Agente Administrativo, Matrícula nº 27; para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 25 de maio de 2015.

ELIEZER CRISPIMPINTO
 Presidente do **Águas de Casimiro**
 Portaria nº 1522/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/15 PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 52/15 HOMOLOGAÇÃO: 22/05/15

CONTRATADO: ORLY VEICULOS E PECAS S.A.

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

OBJETO: REVISÃO TABELADA DE 10.000, 20.000 e 30.000 km DOS VEÍCULOS NOVOS DO ÁGUAS DE CASIMIRO: 1 FIAT STRADA WORKING TRÊS PORTAS 1.4, PLACA DE Nº KYN 7831 E PATRIMÔNIO Nº 622; 1 PALIO FIRE 1.0, PLACA Nº LME 3290 E PATRIMÔNIO Nº 623; 1 GRAND SIENA ESSENCE 1.6 16V FLEX, PLACA Nº LME 3294 E PATRIMÔNIO Nº 624.

VALOR DA DESPESA: R\$ 3.328,00 (três mil trezentos e vinte e oito reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Casimiro de Abreu: 28/05/15 -
 ELIEZER CRISPIMPINTO - Presidente Do ‘Águas De Casimiro’

PORTARIA N.º 042/2015

”Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 08/2012, que concede o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição “a servidora MARIA CÉLIA NUNES DA CUNHA”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41, combinado com Art. 12 e 17, da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. MARIA CÉLIA NUNES DA CUNHA, matriculada sob o nº 0303, portadora da cédula de identidade nº 06577088-5, inscrita no CPF nº 725.274.637-20, CASADA, efetiva no cargo de Professora “B”, padrão II, Nível “5”, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2012.04.00008p**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Vencimento Base (Art. 160, Lei n.º 365/96)	1.185,66	14.227,92
Triênio 45% (Art. 184, Lei n.º 365/96)	533,55	6.402,60
Regência 25% (Art. 2º, Lei n.º 1372/2010)	296,42	3.557,04
Valor Total do Provento	2.015,63	24.187,56

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 26 de maio de 2015.

VERA BEZERRA CAMPOS
Diretora Presidente do IPREV-CA

PORTARIA N.º 041/2015

”Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 04/2012, que concede o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição “a servidora MARIA APARECIDA GAVIÃO”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41, combinado com Art. 12 e 17, da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. MARIA APARECIDA GAVIÃO, matriculada sob o nº 0587, portadora da cédula de identidade nº 04518222-7, inscrita no CPF nº 508.091.307-00, DIVORCIADA, efetiva no cargo de Professora “C”, Nível “02”, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2011.04.00019P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Vencimento Base (Art. 160, Lei n.º 365/96)	989,28	11.871,36
Triênio (Art. 184, Lei n.º 365/96)	395,71	4.748,52
Grat. por Dedicção Exclusiva (Art. 182, Lei n.º 365/96)	494,64	5.935,68
Regência 25% (Art. 2º, Lei n.º 1372/2010)	247,32	2.967,84
Valor Total do Provento	2.126,95	25.523,40

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 21 de maio de 2015.

VERA BEZERRA CAMPOS
Diretora Presidente do IPREV-CA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 524, DE 20 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações do orçamento da Fundação Municipal Casimiro de Abreu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.677 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 6.000,00 (Seis mil reais) para atender a atividade, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
05.05.20.243.0022.2.085	Novo	Programa Jovem Agricultor Orgânico	0.101	3.3.90.30.99.00	6.000,00
TOTAL					6.000,00

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da Secretaria de Turismo e Eventos, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.09.23.695.0010.2.001	133	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.101	3.3.90.30.99.00	6.000,00
TOTAL					6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 528, DE 22 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município com vista a atender as ações da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 E ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.677 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 800.000,00 (oitocentos mil reais), para atender as ações da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionadas e de acordo com o resultado 2 do ANEXO ÚNICO a este Decreto.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Crédito
20.07.12.361.0040.2.081	Novo	Gestão do Ensino Fundamenta	0.604	3.3.90.32.99.00.00	600.000,00
20.07.12.361.0040.1.520	Novo	Reequipamento das Unidades de Ensino Fundamental	0.604	4.4.90.52.99.00.00	200.000,00
TOTAL					800.000,00

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2014**RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2014 - PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	<u>Ativo Financeiro</u>	<u>Passivo Financeiro</u>	(B)
	83.279.677,37	60.062.867,63	
(A - B)	DIFERENÇA	23.216.809,74	

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2014

* Fonte de Recursos - Banco do Brasil - Salário Educação c/c: 11.485-5

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C)	Saldo do extrato bancário em 31/12	5.488.776,91
(D)	Valores em trânsito a compensar....	0,00
(E)	Restos a Pagar	2.166.080,59
(F)	D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	0,00
(G)	Repasse Financeiro á Transferir	0,00

(C - D - E - F - G) **Suficiência financeira em 31/12/2014** **3.322.696,32**

Utilizado neste Decreto	800.000,00
Disponível	2.522.696,32

Histórico:

- (A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;
 (B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
 (C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2014;
 (D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;
 (E) => O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício de 2014 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço Patrimonial, vinculado aos recursos oriundos do Salário Educação devidamente identificado;
 (F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.
 (G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2014

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
 PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 526, DE 21 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município com vista a atender as ações da Secretaria Municipal de Habitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 E ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.677 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), para atender as ações da Secretaria Municipal de Habitação, abaixo relacionada e de acordo com o resultado 2 do ANEXO ÚNICO a este Decreto.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Crédito
20.18.16.482.0019.1.170	Novo	Construção de Unidades Habitacionais - Prof. Sousa II	0.699	4.4.90.51.00.00	430.000,00
TOTAL					430.000,00

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
 PREFEITO

ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2014**RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	<u>Ativo Financeiro</u>	<u>Passivo Financeiro</u>	(B)
	83.279.677,37	60.062.867,63	
(A - B)	DIFERENÇA	23.216.809,74	

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2014

* Fonte de Recursos - Banco do Brasil - cc:

ITAÚ 05.739-0 / ITAÚ IPVA 05.741-9 / BB IPTU 5839-4 / BB FPM 50.503-X / BB 50.506-4 / BB ITR 50.579-X
 BB ICMS EXPORTAÇÃO 283141-4 / BB TAXAS 8.928-1 / CAIXA 100-8 / BB ISS 13.740-5 / BB DA IPTU 13.739-1
 BB 13º 15.351-6 / BB ISS S.S. 16.040-7 / BB IRRF 17.123-9 / BB ISS II 17.122-0 / BRADESCO 13º -11-6

BB Dívida Ativa 20.064-6

BRADESCO ICMS/IPI 12-4 / BRADESCO 16-7 / BRADESCO IPVA 17-5 / BB ISS 24.220-9

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C)	Saldo do extrato bancário em 31/12	21.598.972,71
(D)	Valores em trânsito a compensar....	0,00
(E)	Restos a Pagar	2.987.393,02
(F)	D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	0,00
(G)	Repasse Financeiro á Transferir	0,00

(C - D - E - F - G) **Suficiência financeira em 31/12/2014** **18.611.579,69**

Utilizado no Decreto nº	317.000,00
Utilizado neste Decreto	430.000,00
Disponível	17.864.579,69

Histórico:

- (A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;
 (B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
 (C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2014;
 (D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;
 (E) => O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício de 2014 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço Patrimonial, vinculado aos recursos ordinário devidamente identificado;
 (F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.
 (G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2014

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
 PREFEITO